ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº . 756, de 22 de Maio de 2009.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONSEDR ISENÇAÕ DE TAXA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR WANDERLEY ARAÚJO GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 6º, art. 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a taxa de água das pessoas aposentadas e de pessoas responsáveis – pais, tutores ou curadores de pessoas portadora de deficiência especial.

Art. 2º - A isenção será válida somente para o imóvel em que resida o aposentado e o deficiente especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores,
Chupinguaia – RO, 22 de Maio de 2009.

Vereador Wanderley Araújo Gonçalves
PRESIDENTE